

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Circular n.º 3/2022 - SEE/SUGEP

Brasília-DF, 21 de janeiro de 2022

PARA: COORDENAÇÕES REGIONAIS DE ENSINO E UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS VINCULADAS, GABINETE E ASSESSORIAS, SUBSECRETARIAS, UCI, OUVIDORIA, CORREGEDORIA.

ASSUNTO: Programa Educação Sem Carência 2022. Complementação da Circular n.º 2/2022 - SEE/SUGEP (78193815).

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, em complementação à Circular n.º 2/2022 - SEE/SUGEP (78193815), objetivando garantir o início do ano letivo, bem como orientar e prestar esclarecimentos às equipes de trabalho e candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 27, de 22 de setembro de 2021, informa que:

1. ENTREGA DE DOCUMENTOS

1.1. Além dos documentos solicitados no item 2.3 da Circular n.º 2/2022 - SEE/SUGEP (78193815), os(as) candidatos(as) a professor(a) substituto(a) deverão entregar os documentos comprobatórios dos requisitos referentes ao componente curricular de aprovação, conforme estipulado no anexo I do Edital nº 27/2021.

1.2. Os(as) candidatos(as) deverão entregar, ainda, os formulários e declarações disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, qual seja, <https://www.educacao.df.gov.br/>, no espaço destinado à contratação temporária 2022, aba "Documentos".

1.3. Informa-se que para identificação do envelope, conforme estabelecido no item 2.3, deverá ser utilizado formulário de identificação disponibilizado no espaço supracitado.

1.4. Importante elucidar que as professoras substitutas em estabilidade provisória, considerando que não houvera a rescisão contratual, mantêm vínculo ativo, sendo necessária apenas a entrega de documentos para atualização de dados, se for o caso.

1.5. Impende evidenciar que o documento solicitado no item 2.3.3, PIS/PASEP, deve conter a data do vínculo para cadastramento. Assim, orienta-se que seja solicitado o comprovante/extrato nos bancos responsáveis: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, quando necessário.

Atenção

No caso de primeiro vínculo, a numeração do PASEP será gerada pela CRE contratante, quando da efetivação da contratação.

1.6. Registra-se, ainda, que o número de conta corrente BRB, solicitado no item 2.3.4 da referida circular, deverá ser apresentado apenas pelos(as) candidatos(as) que bloquearem carência, quando da contratação.

1.7. Visando desburocratizar os procedimentos, destaca-se que poderá ser entregue em cópia simples:

2.3.8 - Comprovante de residência com CEP

2.3.3 - PIS/PASEP (desde que contenha todos os dados necessários para cadastramento)

1.8. Informa-se, que deverá ser entregue o documento original "*Atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental*" (item 2.3.9).

1.9. Por fim, ressalta-se que o candidato deverá conhecer todo o teor dos normativos que regem a Contratação Temporária de Professor Substitutos, bem como atender por completo ao previsto na portaria vigente e no Edital nº 27/2021.

Dessa forma, solicita-se ampla divulgação destes esclarecimentos conjuntamente à Circular inicial.

Reitera-se que esta Subsecretaria de Gestão de Pessoas se coloca à disposição para esclarecer eventuais dúvidas por meio das UNIGEPs e da DISET/GSET.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR
Subsecretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR - Matr. 00200476, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/01/2022, às 21:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **78397644** código CRC= **9F177458**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 Bloco B Ed. Bittar III - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

3901-1846